



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 007/2025

(Elaborado conforme decreto municipal nº 5.669, de 26 de janeiro de 2024)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de grupo gerador diesel acima de 300 KVA, novo, conforme especificações do objeto para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Nova Xavantina/MT.

1.2 Descrição do Objeto:

a) O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de pregão eletrônico, de um gerador a diesel com potência em stand-by superior a 300 KVA, conforme especificado neste documento.

1.3 Especificações:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
1	60697	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL NOVO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2020 E ZERO HORAS DE FUNCIONAMENTO, CARENADO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PARA OPERAÇÃO EM REGIME STANDBY, COM POTÊNCIA SUPERIOR A 300 KVA, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, TENSÃO TRIFÁSICA 127/220 V, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E SISTEMA DE EMERGÊNCIA/MANUTENÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 400 LITROS E GRAU DE PROTEÇÃO IP 23 OU SUPERIOR. O MOTOR DEVERÁ SER ELETRÔNICO, DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CUMMINS QSL9-G5, CONTENDO REGULADOR DE VELOCIDADE CLASSE ELETRÔNICO, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADA COM PÓS-ARREFECIMENTO E POTÊNCIA BRUTA EM STANDBY SUPERIOR A 350 KWM. TODO O CONJUNTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER INSTALADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO.	1	UND	R\$ 342.660,00	R\$ 342.660,00
VALOR MÁXIMO TOTAL						R\$ 342.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

1.4 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços junto aos fornecedores comuns dos produtos, os orçamentos em questão estão devidamente juntados neste processo.

1.5 O objeto deste procedimento de Registro de Preço é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

2.1 A modalidade licitatória conhecida como pregão é um método de aquisição de bens e serviços estabelecido pela lei 14.133/2021. O pregão eletrônico, conforme estabelecido na referida lei, é uma modalidade obrigatória de aquisição de bens e serviços comuns que permite uma série de vantagens para os órgãos públicos, fornecedores e principalmente para a sociedade.

2.2 Vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. (Lei 14.133/2021).

2.3 Ademais:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021).

2.4 A administração pública adota o pregão eletrônico como modalidade preferencial para a aquisição de bens e a contratação de serviços. Esse modelo processual permite maior agilidade e eficiência, reduzindo significativamente o tempo necessário para a conclusão do certame licitatório. Essa celeridade é especialmente relevante para atender demandas urgentes e garantir a prestação de serviços de maneira eficaz e tempestiva.

2.5 Além disso, a competitividade é um aspecto fundamental do pregão eletrônico. Ao permitir a participação de fornecedores de diferentes localidades, essa modalidade amplia as oportunidades de concorrência e evita restrições geográficas que poderiam favorecer exclusivamente fornecedores locais. Esse fator resulta em uma maior variedade de propostas e melhores condições de contratação para a administração pública.

2.6 Outro benefício relevante do pregão eletrônico é a transparência, pois todas as etapas do processo ocorrem digitalmente e podem ser acompanhadas pelos interessados, desde a publicação do edital até a adjudicação do contrato. Essa característica fortalece a confiabilidade no processo licitatório, assegurando integridade e lisura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

2.7 Ademais, a Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu Art. 5º os princípios que orientam sua aplicação, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade.

2.8 Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.9 Dessa forma, o pregão eletrônico se alinha a todos esses princípios, consolidando-se como um modelo licitatório transparente, ágil e menos oneroso ao erário.

2.10 Por fim, atendendo às exigências normativas e às diretrizes dos órgãos de controle, a administração pública da Prefeitura de Nova Xavantina/MT optou pela modalidade pregão eletrônico para a aquisição e instalação de um gerador a diesel com potência em stand-by superior a 300 KVA. As especificações detalhadas desse objeto constam neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que acompanham o processo licitatório, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição e instalação de um grupo gerador a diesel com potência superior a 300 kVA é essencial para garantir a continuidade e segurança dos serviços hospitalares do Hospital Municipal de Nova Xavantina/MT, haja vista que esse equipamento assegura o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos vitais e demais infraestruturas críticas da unidade de saúde.

3.2 A presença de um grupo gerador no hospital municipal é imprescindível para mitigar os riscos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo a operacionalidade de equipamentos médicos essenciais, tais como:

- a) **Ventiladores mecânicos e bombas de infusão**, fundamentais para a manutenção da vida de pacientes intubados e em estado crítico;
- b) **Monitores multiparamétricos e aparelhos de suporte à vida**, indispensáveis para o monitoramento contínuo dos pacientes em Unidades de Terapia Intensiva (UTI);
- c) **Sistemas de climatização e iluminação**, essenciais para a manutenção do conforto térmico e do ambiente adequado para procedimentos médicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

- d) **Centrais de esterilização e laboratórios**, cuja paralisação compromete diretamente a segurança hospitalar e a realização de exames diagnósticos;
- e) **Armazenamento de medicamentos e insumos hospitalares**, que exigem controle térmico rigoroso para a manutenção de sua eficácia.

3.3 Além disso, a ativação automática do grupo gerador em casos de falha na rede elétrica evita impactos negativos no atendimento aos pacientes e na realização de procedimentos médicos, garantindo a integridade e continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo hospital.

3.4 Ademais, cumpre asseverar a necessidade emergencial da aquisição de um novo grupo gerador, uma vez que, em decorrência de problemas técnicos no equipamento anteriormente adquirido, cuja falha operacional, causada por superaquecimento, inviabilizou seu uso.

3.5 Além disso, há indícios de que o motor fornecido não era novo, o que poderá resultar na abertura de processo de responsabilização da empresa fornecedora. Considerando a morosidade inerente a esse trâmite, torna-se inviável aguardar a resolução da questão para a reposição do equipamento, sendo imprescindível a imediata abertura de um novo processo licitatório.

3.6 Outrossim, a falta de um grupo gerador funcional compromete a segurança e a eficiência dos serviços hospitalares, colocando em risco a vida de pacientes, especialmente aqueles que dependem de suporte ventilatório contínuo. A interrupção no fornecimento de energia elétrica pode acarretar consequências irreversíveis, incluindo risco de óbito, reforçando a urgência dessa aquisição.

3.7 Dessa forma, a aquisição de um novo grupo gerador é uma medida estratégica que reforça a segurança operacional da instituição de saúde e reduz significativamente a vulnerabilidade da unidade hospitalar e possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica para o Hospital Municipal de Nova Xavantina/MT.

4 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura e homologação do contrato entre a administração e o fornecedor.

5.2 A empresa contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, instalação, montagem e testagem do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da disponibilização da ordem de serviço.

5.3 Quaisquer defeitos constatados deverão ser devidamente reparados pela empresa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio.

5.4 Os profissionais da empresa contratada deverão realizar o transporte, descarregamento e instalação do equipamento, conforme as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 O objeto deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Xavantina/MT, conforme especificado na ordem de fornecimento.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação fiscal, social, trabalhista e jurídica:

6.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

- 6.1.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 6.1.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 6.1.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 6.1.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 6.1.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas;
- 6.1.9 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.10 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.11 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;**
 - 6.2.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
 - 6.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica**
 - 6.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
 - 6.3.2 Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.
 - 6.3.3 Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricista, da região a que estiverem vinculados.
 - 6.3.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação e que façam referência à instalação de grupo gerador de energia.
- 6.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.5 O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 Em hipótese alguma será aceito a entrega do bem em desacordo com as condições pactuadas e estabelecidas junto ao objeto licitado, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;

7 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução da **ATA** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6 O **CONTRATADO** ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e **às suas expensas**, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.7 O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.8 Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de frete e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9 A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.10 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 A entrega e instalação do equipamento deverá ser executada de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do **CONTRATANTE**; quando não for possível,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

8 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando as características do objeto desta contratação, presente licitação foi caracterizada como pregão, prevista no Artigo 6º, incisos XLI, XLVI e Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9 PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão da autorização de fornecimento.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 Por se tratar da fase inicial do processo de planejamento e, considerando a necessidade de flexibilidade e adaptação inerentes à abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à aquisição futura de bens, os recursos orçamentários a serem utilizados deverão ser informados no momento da efetivação da compra do item objeto deste processo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

11.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.3 Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

11.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados entre as partes;

11.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.7 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

11.8 Fiscalizar a execução do serviço de instalação, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

11.9 Disponibilizar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Para o fornecimento dos produtos solicitados, os interessados deverão **comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos no edital para a devida habilitação**, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme especificado no Termo de Referência e no respectivo Edital.

12.3 Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias para a elaboração e execução do serviço de instalação, assumindo todos os ônus legalmente prescritos e observando as normas aplicáveis.

12.4 Executar o serviço de instalação em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

12.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com as instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

12.6 Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas necessárias para a montagem, execução e manuseio do item solicitado.

12.7 Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na prestação do serviço de instalação, não sendo incumbida a **CONTRATANTE** de arcar com qualquer despesa relacionada ao desaparecimento, roubo ou furto desses itens.

12.8 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários e colaboradores, incluindo taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução plena e fiel do serviço de instalação.

12.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos resultantes da execução dos serviços de instalação, conforme o padrão técnico contratado.

12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

12.11 Apresentar equipe técnica qualificada, com experiência na realização de instalação e configuração do objeto desta contratação.

12.12 **Responsabilizar-se pelas despesas relativas à alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, custos da entrega do objeto, instalação do objeto e quaisquer outras despesas relacionadas aos serviços executados por seus empregados**, os quais não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

12.13 A contratada deverá fornecer diretamente o item licitado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado a outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

12.14 Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança na execução dos serviços de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

instalação, garantindo a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada função para todos os funcionários, conforme a necessidade da atividade desempenhada.

12.15 Os funcionários deverão utilizar os EPIs necessários, conforme estabelecido pela NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, e, caso necessário, utilizar Equipamentos de Proteção Coletiva.

12.16 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados durante as fases de transporte, descarga e instalação.

12.17 Garantir o livre acesso ao local para os servidores designados pela Secretaria de Saúde e/ou Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados sobre o desenvolvimento do serviço em execução.

12.18 O ato da entrega e instalação do item deverá ser acompanhado por um engenheiro eletricista ou engenheiro elétrico indicado e pago pela contratada.

12.19 A contratada deverá apresentar aos fiscais do contrato o documento que comprove a qualificação técnica do profissional responsável por acompanhar a instalação do serviço, antes ou durante a sua execução. Esse profissional deverá estar apto a esclarecer quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do item.

12.20 Alocar os empregados necessários para o cumprimento integral das cláusulas deste contrato, com a devida qualificação e conhecimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às normas técnicas e à legislação vigente.

12.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

12.22 Paralisar, a qualquer momento, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.23 Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, para aqueles com idade superior a quatorze anos. Também é vedado o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

12.24 Cumprir todas as normativas legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, além das normas de segurança exigidas pelo Contratante.

12.25 Os serviços prestados devem observar práticas sustentáveis e de preservação ambiental, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de banheiros químicos adequados.

12.26 Todos os equipamentos utilizados devem estar com a manutenção em dia e em perfeito estado de conservação, garantindo sua funcionalidade e segurança.

12.27 A empresa deverá se responsabilizar por qualquer dano, extravio ou prejuízo causado por seus empregados, seja em equipamentos ou nas dependências do Contratante ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços de instalação, objeto deste contrato.

12.28 Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.29 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

12.30 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.32 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.33 Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e os bens deverão ser entregues montados.

12.34 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as especificações estabelecidas pela municipalidade, previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

12.35 O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.36 **A instalação deverá estar em conformidade com as diretrizes da NBR 5410, NR-35 e da NR-10.**

12.37 **A instalação deverá estar de acordo com o CROQUI da área apresentada junto ao anexo deste Termo de referência.**

12.38 **A CONTRATADA deverá fazer a verificação da instalação do grupo gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários à sua operacionalidade.**

12.39 **A empresa deverá realizar a execução da primeira partida do grupo gerador, bem como a realização dos testes operacionais do equipamento.**

13 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 Os fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde são:

- a) Thiago Mattos Mantovani – Matrícula Funcional 5112
- b) Rhudyris Avelino Gonçalves – Matrícula Funcional 4914

13.2 Os fiscais serão responsáveis pelo recebimento do equipamento e acompanhamento da instalação no hospital municipal de Nova Xavantina/MT.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

15 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais de contrato e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A empresa que será contratada por meio do processo de pregão será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina-MT, 24 de fevereiro de 2025.

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz
Equipe de Apoio
PORTARIA Nº 95/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – Croqui do local de instalação do Gerador;

